



Publicado no Diário da Justiça

Em 10.11.94

CA

ESTADO DO AMAZONAS

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J. - Nº

PROVIMENTO 03/94

O Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Amazonas, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO o princípio da unidade processual, e para evitar julgamentos diferentes de duas ou mais ações com o mesmo objetivo, as mesmas partes e causa de pedir;

CONSIDERANDO que os Cartórios de Distribuição deverão observar os institutos da conexão e continência para as ações Cíveis e Criminais;

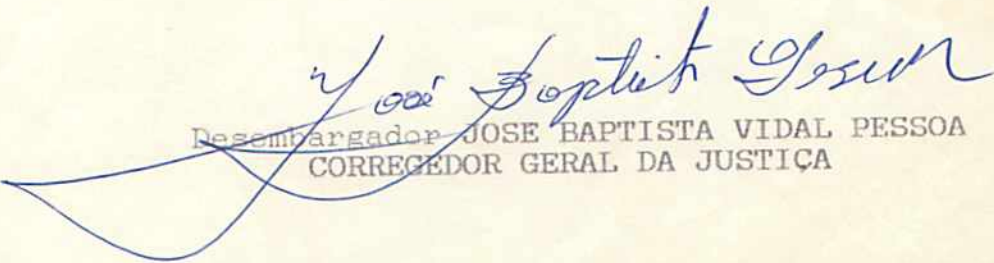
R E S O L V E :

I - Determinar aos Cartórios de Distribuições que, no caso de ajuizamento de duas ou mais ações com as mesmas partes, o mesmo objeto e causa de pedir, sejam tais ações distribuídas para a mesma Vara Cível ou Criminal;

II - No caso de desistência de uma ação e outra for ajuizada com o mesmo objeto, as mesmas partes e causa de pedir, esta deve, pelo princípio da conexão, ser distribuída para a Vara Cível ou Criminal onde se operou a desistência.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em 17 de outubro de 1994.


Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA